



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
CONTRATADA: ESTÁTICA PROJETOS LTDA.**

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, RE-RATIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A EMPRESA ESTÁTICA PROJETOS LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por seu Presidente, Agnaldo Pereira Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ESTÁTICA PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.024/0001-66, com sede à Rua Jose Pelizzon nº44, Residencial Village Damha, CEP 19.816- 351, na cidade de Assis, neste ato representada por Marcelo Manfio Maia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação e re-ratificação do Contrato nº 03/2026, visando ao saneamento do texto contratual conforme apontamentos do Relatório da Controladoria Interna, bem como à formalização do registro da Gestão e Fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E REVOGAÇÃO DE SUBCLÁUSULAS IMPRÓPRIAS

2.1. Ficam expressamente REVOGADAS e SUPRIMIDAS as subcláusulas 5.3.22 e 5.3.23 da Cláusula Quinta do Contrato, por fazerem menção indevida a “concurso”, “provas” e “banca examinadora”, matérias estranhas à prestação dos serviços contratados.

2.2. Fica expressamente REVOGADA e SUPRIMIDA a subcláusula 5.3.17 da Cláusula Quinta do Contrato, por referir-se a atendimento telefônico durante “sessões e audiências”, condição incompatível com o escopo de serviços técnicos executivos de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE FALHA MATERIAL

3.1. Fica expressamente SUPRIMIDA do instrumento contratual originário a subcláusula 5.3.26 da Cláusula Quinta, em razão da constatação de erro material decorrente da ausência de conteúdo em seu texto, passando a vigorar, com plena vigência e eficácia, a subcláusula 5.3.26 e seus subitens (5.3.26.1 e 5.3.26.4) da Cláusula Quinta, incluídos formalmente por meio do Primeiro Termo Aditivo, relativo à obrigatoriedade de prestação da Garantia Adicional de Exequibilidade no valor de R\$ 53.247,50 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com amparo no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DO REGIME DE PREÇO E PAGAMENTO

4.1. A subcláusula 4.6 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação, ajustando o regime contratual para pagamento por preço global e por etapa efetivamente concluída: “4.6. O regime de execução do presente contrato é o de Preço Global, efetuando-se os pagamentos estritamente por etapa efetivamente concluída e devidamente atestada pela fiscalização contratual, conforme cronograma e condições constantes do Termo de Referência, sendo vedada qualquer incidência de valor meramente estimativo ou pagamento por quantitativos fornecidos incompatíveis com o objeto.”

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do Controle Interno, registra-se a designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2026, conforme Portaria expedida pela Diretoria-Geral anexada aos autos:

5.1.1. Gestor do Contrato: Nome: Aline Midori Miyamoto Bexiga, Cargo/Função: Auxiliar de Diretoria, Matrícula: 235.

5.1.2. Fiscal do Contrato: Nome: Mateus Sidow de Campos, Cargo/Função: Auxiliar de Diretoria, Matrícula: 214.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

6.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2026 que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Segundo Termo Aditivo. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor para um só efeito ou mediante assinatura digital qualificada/eletrônica nos termos da legislação vigente.

São Miguel Arcanjo, SP, na data da assinatura.

AGNALDO PEREIRA JUNIOR:36255913830
Assinado de forma digital por AGNALDO PEREIRA JUNIOR:36255913830
Dados: 2026.09.25 15:42:13 -03'00'

AGNALDO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 362.xxx.xxx-xx
Contratante

MARCELO MANFIO
MAIA:29497673892
Assinado de forma digital por MARCELO MANFIO
MAIA:29497673892
Dados: 2026.09.30 14:38:39 -03'00'

MARCELO MANFIO MAIA
Sócio Representante
CPF: 294.xxx.xxx-xx
Contratado

Testemunhas

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA:43082280854
Assinado de forma digital por ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA:43082280854
Dados: 2026.09.25 15:35:15 -03'00'

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA
CPF: 430.xxx.xxx-xx
Auxiliar de Diretoria

MATEUS SIDOW DE CAMPOS:39026253842
Assinado de forma digital por MATEUS SIDOW DE CAMPOS:39026253842
Dados: 2026.09.25 15:14:32 -03'00'

MATEUS SIDOW DE CAMPOS
CPF: 390.xxx.xxx-xx
Auxiliar de Diretoria

Aditivo elaborado e aprovado pela Procuradoria Legislativa (L. 14.133/21 e Resolução nº 288/2017 da Câmara Municipal).

André Henrique Rodrigues
Procurador Legislativo
OAB/SP 332.104

ANDRE HENRIQUE RODRIGUES
Assinado de forma digital por ANDRE HENRIQUE RODRIGUES
Dados: 2026.09.25 14:56:25 -03'00'